



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 299 | 26 de fevereiro de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº2.268, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022*.

Dispõe sobre a designação/nomeação dos membros do CONSELHO MUNICIPAL de Assistência Social do MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO e dá outras providências.

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei Municipal nº 780/2016, considerando a necessidade de substituição dos membros do Conselho,

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Espírito Santo do Turvo/SP - CMAS, nos termos da Lei Municipal nº 780/2016:

I- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Alessandra Maria Giles de Oliveira Nolastro, RG nº 33.595.661-0 e CPF nº 303.913.458-26.

Suplente: Simone Gomes Almeida, RG nº 41.918.832-0 e CPF nº 340.042.578-83.

II- Representante do CRAS:

Titular: Elaine Fernanda de Melo, RG nº 41.918.689-X e CPF nº 356.221.628-90.

Suplente: Daniela Martins de Almeida Prado Cypriano, RG nº 41.918.686-4 e CPF nº 324.264.398-40.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 299 | 26 de fevereiro de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

III- Representante da Secretaria de Educação:

Titular: Noemi Rabello de Carvalho, RG nº 41.919.123-9 e CPF nº 299.898.028-74.

Suplente: Ivone Jandira de Paula Paiva, RG nº 40.318893-3 e CPF nº 298.210.428-80.

IV- Representante da Saúde:

Titular: Patrícia Mara de Brito, RG nº 266.252.771 e CPF nº 051.510.787-55.

Suplente: Aparecida de Fátima Custódio de Souza Anzolim RG nº 11.226.742-7 e CPF nº 004.715.668-61.

V- Representante da Administração:

Titular: Regiane Pereira Rodrigues Fraga, RG nº 35.097.703-3, CPF nº 296.102.638-83.

Suplente: Samira Bertolino Ferreira Rossi, RG nº 40.586.071-7 e CPF nº 347.019.698-26.

VI- Representantes dos Beneficiários de Programas de Transferência de Renda:

Titular: Naraiany Cristina Lourenço, RG nº 60.446.812 e CPF nº 502.468.318.80.

Suplente: Lucimara de Brito, RG nº 27.065.592, CPF nº 298.561.818-52.

VII- Representante de Entidade Religiosa:

Titular: Jhoel Mizael Garcia de Souza, RG nº 52.075.706-3 e CPF nº 408.049.288-00.

Suplente: Jair de Freitas, RG nº 18.349.350-X e CPF nº 079.003.388-70.

VIII- Representantes de Usuários da Proteção Social:

Titular: Georgina Benedita Machado, RG nº 27.641.850-5 e CPF nº 327.543.748-84.

Suplente: Gessi Aparecida de Almeida, RG nº 21.874.169-8.

IX- Representantes dos Trabalhadores SUAS SCFV:

Titular: Juscelina Aparecida Rodrigues, RG nº 25.349.700-0 e CPF nº 165.284.088-58.

Suplente: Sabrina Natiele de Andraque, RG nº 46.908.187-9 e CPF nº 431.906.148-90.

X- Representantes dos Trabalhadores SUAS:

Titular: Gláucia Negrão da Silva Cadamuro, RG nº 41.918.513-6 e CPF nº 369.427.718-80

Suplente: Vanessa Aparecida de Melo Igepi, RG nº 41.918.625-6 e CPF nº 365.549.048-83.

Artigo 2º. O Presidente, o Vice Presidente e Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Espírito Santo do Turvo/SP - CMAS serão escolhidos entre seus pares.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 299 | 26 de fevereiro de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

§1º. O Secretário Municipal de Assistência Social é membro nato do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Espírito Santo do Turvo/SP - CMAS e poderá ser eleito Presidente.

§2º. O Presidente do Conselho terá, além do voto comum, o voto de qualidade, para desempate, bem como prerrogativa de deliberar “ad referendum” do plenário.

§3º. Na falta ou impedimento do Conselheiro Titular, o seu suplente assumirá e na vacância definitiva do Titular, o seu Suplente tomará posse imediata e automaticamente e, seu mandato terá a duração do mandato original do Conselheiro que substituir, comunicando-se o segmento que representa para indicar no prazo de 10 dias, não renováveis, outro Suplente para designação de novos substitutos.

Artigo 3º. O Mandato de Membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Espírito Santo do Turvo/SP - CMAS nomeados no artigo anterior, será de 2(dois) anos, admitindo-se a recondução por igual período e de forma automática, podendo serem substituídos a qualquer tempo temporária ou definitivamente a critério da representação.

Parágrafo Único. O mandato dos Conselheiros não deverá coincidir, com a mudança do Prefeito, exceto os indicados pelo Prefeito Municipal.

Artigo 4º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Espírito Santo do Turvo/SP - CMAS será exercido sem qualquer remuneração e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município, devendo cada nomeado tomar posse no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data de publicação deste Decreto.

Artigo 5º. Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Espírito Santo do Turvo/SP - CMAS nomeados no artigo 1º deste Decreto, poderão a qualquer tempo, serem substituídos, temporária ou definitivamente, por decisão do segmento que representa.

Artigo 6º. Perderá o mandato o Conselheiro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas, no período de um ano, salvo se estiver representado pelo Suplente ou nos casos de afastamento temporário, com aprovação do Conselho.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 299 | 26 de fevereiro de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Artigo 7º. O Funcionamento, competência, atribuições, reuniões e demais disposições a serem observadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Espírito Santo do Turvo/SP - CMAS estão consignados na Lei Municipal nº 780/2016.

Artigo 8º. As reuniões ordinárias, bem como as extraordinárias, somente poderão ser realizadas com quórum mínimo de 1/3 (um terço) de Conselheiros e as decisões do Conselho Municipal de Assistência Social serão adotadas mediante votação por maioria simples, ou seja, metade mais um dos Conselheiros presentes.

Artigo 9º. As decisões do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Espírito Santo do Turvo/SP - CMAS serão consubstanciadas em resoluções, que serão homologadas pelo Prefeito Municipal, publicadas na imprensa local e afixadas nas Unidades, em locais de fácil acesso e visualização a todos os usuários.

Artigo 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2155, de 18 de fevereiro de 2021.

Espírito Santo do Turvo, 24 de fevereiro de 2022.

Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal

*** REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 299 | 26 de fevereiro de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo n. 002/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

CONTRATADO: GEMMAP SISTEMAS LTDA EPP, CNPJ 54.699.434/0001-50

OBJETO: Fornecimento de licença de uso de programas de informática (softwares) abrangendo conversão total de banco de dados e dos arquivos dos sistemas online (Portais), instalação, manutenção e treinamento dos sistemas **abrangendo Contabilidade Pública NBCASP** (Planejamento, Programação Financeira, Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, Tesouraria, Contabilidade Pública, MSC (Matriz)e Transmissão para o AUDESP Fase I e II); **Recursos Humanos**(Pessoal, Folha de Pagamento, Atos, Segurança do Trabalho, E – SOCIAL, Tempo de Serviço, Transmissão para o AUDESP Fase III); **Licitações/Contratos/Compras e Almoxarifado** (Requerimentos, Autorizações, Processos Licitatórios, Contratos, Aditamentos, Transmissão para o AUDESP Fase IV); **Controle de Patrimônio; Controle de Materiais** (Estoque/Almoxarifado); **Transmissões das informações do Projeto AUDESP**(Transmissões do Projeto AUDESP nas FASES I e II, realizadas pela empresa contratada); **Sistemas WEB** (Portal da Transparência, Portal do Colaborador (Holerite Online).

Dispensa de Licitação 002/2022 – Lei Federal n. 14.133/2021

Data de assinatura: 17 de fevereiro de 2022

Prazo: 12 meses (17/02/2022 à 16/02/2023)

Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) anuais.

Ana Paula Gabriel Pereira - Presidente da Câmara



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 299 | 26 de fevereiro de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO – SP

Prefeito Municipal: Afonso Nascimento Neto

Endereço: Rua Lino dos Santos, s/n

Jd. Canaã – CEP 18937-000

Fone: (14) 3375-9500